



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal *da Manhã*

Edição n.º *385*

Fol. *06*

FUNÇÃO

DECRETO Nº 889, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada de licitação, fundamentada no artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93, a contratação dos serviços da empresa **CASBER CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.890.501/0001-41, situada à Av. Padre Manoel da Nóbrega 1794, Ubatuba, São Paulo – SP., cep. 11.680-000, com vistas a prestação de serviço emergencial de movimentação de terra oriunda de deslizamentos, incluindo os serviços de corte de leito de estrada, bota fora, equipamentos, materiais necessários e mão-de-obra, no valor total de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, conforme consta no processo administrativo nº 10965/04.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 8 de novembro de 2004.

Nilton Luiz da Penha
Prefeito